



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Protocolo Geral nº	Data	Hora
006374 / 2019	11/11/2019	11:18 h
Requerente		
VER. WILLIAN SOUZA		
Assunto		
Espécie: PROJETO DE LEI nº 316 Cria o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" e dá outras providências. (dlr)		

LEI Nº DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" e dá outras providências.

Autor: **Vereador Willian Souza**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Sumaré o "Programa Wi-Fi Livre Sumaré".

Art. 2º. Por meio deste programa, o Poder Público Municipal poderá disponibilizar gratuitamente sinal público de internet por meio do sistema Wi-Fi em todos os espaços de prédios, parques, pontos turísticos, pontos de ônibus e praças de uso público do município de Sumaré, com velocidade mínima de 3mbps (três megabit por segundo).

Art. 3º. O "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" tem como uma de suas finalidades a de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, possuindo como fundamentos a liberdade de expressão, desenvolvimento de personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, pluralidade, abertura, preservação e garantia da neutralidade da rede.

Art. 4º. A implementação do "Programa Wi-Fi Livre Sumaré" deverá ser gradual, conforme interesse do município de Sumaré, respeitando os limites e diretrizes orçamentárias municipais, ou por meio de parcerias público-privadas.

Art. 5º. No caso da realização de parcerias público-privadas para implementação do "Programa Wi-Fi Livre Sumaré", ficam as empresas autorizadas a utilizar, para publicidade, parte do espaço em que será disponibilizado o serviço de internet Wi-Fi gratuito, observando os limites fixados em lei.

Art. 6º. Em acatamento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que trata



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

do Marco Civil da Internet, os quais garantem, dentre outros, o respeito aos direitos humanos e finalidade social da rede.

Art. 7º. O Poder Público (ou mesmo o modelo de provimento para execução do programa objeto desta lei) buscará garantir a impossibilidade de acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistemas, programas ou equipamentos para esse fim.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das sessões, 05 de novembro de 2019.


Willian Souza
Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositora possui o objetivo de autorizar o Poder Legislativo a criar e aderir um programa que permita a disponibilização gratuita de sinal público de internet, por meio do sistema WI-FI, em todos os espaços e prédios públicos do município de Sumaré.

O "Programa WI-FI Live Sumaré" estabelece uma velocidade mínima de 3mbps (três megabit por segundo), que permite o acesso por meio de aparelho celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam compatibilidade com o padrão WI-FI de conexão à internet.

O escopo do presente projeto visa possibilitar a inclusão digital como ferramenta de integração de bem-estar social, aumentando o acesso do cidadão a rede mundial de computadores, em locais como parques, praças, escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos municipais.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida para a população. A disponibilidade desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-o mais atrativo.

Além do exposto, é notório que a internet é o mais efetivo meio de comunicação, pois conecta redes sociais em âmbito mundial, e os usuários brasileiros estão em número cada vez mais crescente, a ponto de praticamente superar a metade da população.

Assim, o projeto em questão promove a democratização dos direitos dos cidadãos ao facilitar o acesso à rede para consulta de sítios de interesse público, voltado a educação, cultura, lazer, meio ambiente, entre outros.

O sinal WI-FI deverá ser disponibilizado nos principais pontos públicos da cidade de Sumaré, de acordo com os interesses do município.

Sumaré precisa avançar nessa direção para que nossos parques, praças e demais prédios públicos tenham mais qualidade por meio do acesso à internet e a informação para todos munícipes, sendo esse o primeiro passo para tonar a cidade completamente conectada e moderna.

Sumaré, 05 de novembro de 2019.

Willian Souza
Vereador